

Lei Nº 0668 / 2009

Introduz modificações na Lei que menciona e contém outras disposições.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera redação do inciso II do Art. 7º da Lei Nº 0663/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) um representante dos Usuários de programas habitacionais
- b) um representante de Associação da Terceira Idade
- c) um representante de Entidades religiosas
- d) um representante de Seguintos da Área rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 09 de outubro 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública